Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
FABIANO DA LUZ

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

PL./0059.9/2022

PROJETO DE LEI

Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e à Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – CEASA/SC como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.

Art. 1º Ficam reconhecidas como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e à Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – CEASA/SC.

Art. 2º Seu reconhecimento se dá pelos relevantes serviços prestados a todos os catarinenses, promovendo ao longo de sua história a preservação, recuperação, conservação dos recursos naturais, a execução de ações de sanidade animal e vegetal, proporcionando ao produtor rural, ao agricultor familiar e ao agronegócio o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina.

Art. 3º O reconhecimento de empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico se materializará, em data a ser definida pela Mesa Diretora desta Casa, com a outorga de uma placa expedida por esta Assembleia Legislativa.

Art. 4º Para manutenção de seu reconhecimento os entes a que se refere o art. 1º devem observar as políticas públicas de fortalecimento mediante a realização de concurso público e valorização salarial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

Lido no expediente
02ª Sessão de 31/03/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRANSITO
(24) AGRICULTURA
( )
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 30/03/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RUBRICA

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Trata-se de Projeto de Lei que "Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e à Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – CEASA/SC como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado."

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI foi criada em 1991 e resultou na união de esforços dos trabalhos de pesquisa, extensão rural e pesqueira, soma-se a tudo isso, décadas de experiência em diferentes áreas o que levou o fortalecimento de todo o setor.

A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC foi criada em 1979 como empresa de economia mista e transformada em empresa pública em 2005. Desde seu início teve a missão de executar ações de sanidade animal, vegetal e preservar a saúde pública, promovendo o agronegócio, o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina, para hoje ser reconhecida como referência e excelência em sanidade agropecuária.

À Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – Ceasa/SC foi criada em 1976, e desde seu início desenvolve uma política de abastecimento hortifrutigranjeiro, visando uma política de produção e abastecimento.

Temos visto em Santa Catarina que a agricultura de nosso Estado produz riquezas, gera renda, cria e mantém importantes empregos na área rural e consequentemente na área urbana de nossa sociedade. A execução de todo esse conjunto de consequências e sucesso, passa diretamente pela ação conjunta de seu corpo funcional, altamente técnico, especializado, com elevado espírito de capacidade na geração e aferição de informações quase que em tempo real da realidade de cada município catarinense.

Ninguém irá esquecer essa terrível pandemia, em diferentes graus, cidades, regiões e Estados no Brasil foram impactados pelas dificuldades e perdas. Nós aqui em Santa Catarina, somado a isso temos no meio rural catarinense a prolongada estiagem e nos últimos tempos eventos climáticos que provocam a destruição de diversas comunidades, mas diante destes cenários sempre estão lá os trabalhadores e trabalhadoras dessas importantes empresas públicas.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, reconhecer essas importantes empresas públicas é ao mesmo tempo reconhecer e homenagear cada trabalhador e trabalhadora que se dedica para o pleno sucesso dessas empresas, é homenagear uma estrutura que de fato atende de ponta a ponta todos os catarinenses, independente de seu negócio ou condição social.

Parabéns a todos os trabalhadores e trabalhadoras, parabéns aos Sindicatos de todas as categorias, que se esforçam diariamente para defender os interesses e os direitos de todos, nossa homenagem e reconhecimento a essas empresas públicas e a sociedade de economia mista, pelo relevante interesse social e econômico.

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 04
RUBRICA

Ante ao exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

Página 5. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 05
RUBRICA

DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0059.9/2022, o Senhor Deputado Mauro de Nadal, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 6 de abril de 2022

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria

Página 6. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0059.9/2022

Autor: Deputado Fabiano da Luz
Relator: Deputado Mauro de Nadal

Trata-se de projeto de lei que reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.

A matéria é de extrema relevância para serviços sociais e econômicos do setor agrícola e da criação animal, mas há esclarecimentos necessários do Poder Executivo para que este relator possa exarar seu parecer e voto.

Sendo assim, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0059.9/2022 ao Governo do Estado, a Empresa de Pesquisas Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (Ceasa/SC).

Sala das Comissões.

MAURO DE NADAL
Deputado Estadual

Palácio Barriga Verde
Rua Jorge Luz Fontes, 310 | Gabinete 111 | Centro
CEP 88020-900 | Florianópolis | SC
Fone (48) 3221 2702 Fax 3221-2648
maurodenadal@alesc.sc.gov.br.

Página 7. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 07
RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☑ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**

☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MAURO DE NADAL, referente ao Processo PL./0059.9/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 06.

OBS.: Requerimento de diligência

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☐	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 03/05/2022

Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões

Página 8. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 08
RUBRICA

Requerimento RQX/0073.0/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0059.9/2022 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2022

Milton Hobus
Presidente da Comissão

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781

Página 9. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 09
RUBRICA

Coordenadoria de Expediente
Ofício nº **0137/20226**

Florianópolis, 4 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO FABIANO DA LUZ
Nesta Casa

RECEBIDO EM 04/05/2022
Dep Fabiano da Luz
Gabinete 305
Gabriela Schafer

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0059.9/2022, que "Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado", para seu conhecimento.

Respeitosamente,

Maureen P. Kolpr
p/ Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

Página 10. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Ofício **GPS/DL/ 0123/2022**

Florianópolis, 4 de maio de 2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 10
RUBRICA

Excelentíssimo Senhor
JULIANO BATALHA CHIODELLI
Chefe da Casa Civil
Nesta

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0059.9/2022, que "Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário

Assembléia Legislativa SC
Rec. 05/05/2022
Darlene
Gerente de Protocolo Geral

Palácio Barriga Verde
Coordenadoria de Expediente
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
CEP 88020-900 - Florianópolis - SC
Fone 48) 3221 2954/2559
www.alesc.sc.gov.br

Página 11. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PL 1059/22 17159-3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 11
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL

Ofício nº 635/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil designado e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0123/2022, encaminho o Ofício nº 415/2022, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, (SAR), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0059.9/2022, que "Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A - CEASA/SC como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Lido no Expediente
057ª Sessão de 01/06/22
Anexar a(o) PL 1059/22
Diligência
Secretário

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de competência

OF 635_PL_0059.9_22_SAR_enc
SCC 7787/2022

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00007787/2022 e o código Q26E31IS.

Página 12. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q26E31IS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN SÃO THIAGO DE CARVALHO (CPF: 661.XXX.149-XX) em 31/05/2022 às 17:39:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:27 e válido até 13/07/2118 - 14:05:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Nzg3Xzc3OTFfMjAyMl9RMjZFMzFJUw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00007787/2022** e o código **Q26E31IS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 13. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
CIDASC

Ofício n° 97/2022/Presi/Cidasc

Florianópolis, 11 de maio de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 12
RUBRICA

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT, referente ao PL n° 0059.9/2022, subscrito pelo Deputado Fabiano da Luz informamos que a Cidasc é favorável ao reconhecimento das três empresas vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR como empresas públicas de relevante interesse social e econômico do Estado.

Agradecemos a atenção, contamos com sua compreensão e nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

[assinado digitalmente]
Junior Kunz
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO MIOTTO
Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural -SAR
Florianópolis/SC

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: gabin@cidasc.sc.gov.br

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAR 00001006/2022 e o código 0590KG5Q.

Página 14. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q590KG5Q**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 13
RUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JUNIOR KUNZ (CPF: 049.XXX.189-XX) em 11/05/2022 às 12:57:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2022 - 15:22:42 e válido até 21/02/2122 - 15:22:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDEwMDZfMTAwNl8yMDIyX1E1OTBLRzVR ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAR 00001006/2022** e o código **Q590KG5Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 15. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 14
RUBRICA

Despacho ASJUR

SGPE "SAR 1004/2022".

A CEASA é empresa estatal integrante da Administração Indireta deste Estado, cuja competência legal é fomentar a agricultura Catarinense no sentido de propiciar o abastecimento alimentar fornecendo a estrutura física para que agricultores (agricultura familiar), comerciantes, cooperativas e empresas do agronegócio realizem operações comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros.

O Estatuto Social da CEASA, art. 4º, estabelece que a Estatal tem por objetivo "executar a política de abastecimento de hortifrutigranjeiros e de outros produtos alimentícios do Estado de Santa Catarina." (disponível em www.ceasa.sc.gov.br)

A Central destina-se a concentrar vendedores, produtores rurais e compradores de produtos hortigranjeiros e outros produtos alimentícios, de produção própria e/ou de terceiros, com a finalidade de realizar operações comerciais preferentemente a nível de atacado, visando ao abastecimento alimentar da população Catarinense.

Diante da importância em fomentar a agricultura catarinense, a atividade desenvolvida pela CEASA foi elevada ao patamar de serviço público sujeito a regime especial, nos termos do art. 78, II e art. 83, da Lei Complementar Estadual 741/2019.

> *Art. 78. São sociedades de economia mista, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, prestadoras de serviços públicos e sujeitas a regime especial:*
> *II - a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC);*
> *Art. 83. À CEASA/SA compete executar a política de abastecimento hortifrutigranjeiro e de outros produtos alimentícios, além de outras atribuições previstas em lei.*

Constata-se que a CEASA, além de se constituir como uma empresa estatal, prestadora de serviço público sujeita à regime especial quanto a impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços e ser importante pilar fomentador da agricultura familiar Catarinense, merece ser reconhecida, conforme o PL 0059.9/2022, ante aos serviços prestados à sociedade Catarinense.

Ademais, frisa-se que sua atuação se pauta em regime não concorrencial e dependência financeiramente do tesouro estadual, cuja atividade não persegue finalidade lucrativa, conforme Decretos Estaduais n.º 1.911/2000 e 2.974/2010.

São José/SC, 17 de Maio de 2022.

Camile Silveira Pacheco
OAB/SC 63451-A

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAR 00001004/2022 e o código 09FF0708

Página 16. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **O9EE070R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILE SILVEIRA PACHECO (CPF: 992.XXX.050-XX) em 17/05/2022 às 11:57:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 09:49:54 e válido até 26/02/2119 - 09:49:54.
(Assinatura do sistema)

GILMAR GERMANO JACOBOWSKI (CPF: 351.XXX.189-XX) em 17/05/2022 às 12:11:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/06/2021 - 11:26:11 e válido até 07/06/2121 - 11:26:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDEwMDRfMTAwNF8yMDIyX085RUUwNzBS ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAR 00001004/2022** e o código **O9EE070R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 17. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Ofício Epagri/DEX nº. 078/2022 Florianópolis/SC, 17 de maio de 2022.

Prezado Secretário,

Em resposta ao SGPe SAR 1005/2022, por intermédio do Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT, referente ao PL n° 0059.9/2022, proposta pelo Deputado Fabiano da Luz, a Epagri se manifesta de forma favorável ao reconhecimento das três empresas vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR como empresas públicas de relevante interesse social e econômico do Estado.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Giovani Canola Teixeira
Presidente

Ao Senhor
Ricardo Miotto Ternus
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Florianópolis/SC

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAR 00001005/2022 e o código KU28QZD1

Página 18. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **KU28Q7D1**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 17
RUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVANI CANOLA TEIXEIRA (CPF: 902.XXX.679-XX) em 18/05/2022 às 15:30:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 16:54:51 e válido até 22/02/2119 - 16:54:51.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDEwMDVfMTAwNV8yMDIyX0tVMjhRN0Qx ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAR 00001005/2022** e o código **KU28Q7D1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 19. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
Fls.
RUBRICA

PARECER Nº 180/22 - NUAJ/SAR

PROCESSO: SCC 7787/2022

Florianópolis, data da assinatura digital.

EMENTA: PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0059.9/2022, QUE RECONHECE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC E A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CEASA/SC COMO EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO. INEXISTÊNCIA DE CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO.

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT (fl. 08), a Casa Civil, por intermédio da Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), solicitou o exame e a emissão de parecer acerca do interesse público do Projeto de Lei nº 0059.9/2022, que *"Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina -CIDASC e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A -CEASA/SC como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado".*

O referido encaminhamento objetiva atender a pedido de diligência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), contido no Ofício GPS/DL/0123/2022, disponível para consulta nos autos do Processo-Referência SCC 7787/2022.

Manifestaram-se CIDASC (SAR 1006/2022), CEASA (SAR 1004/2022), e EPAGRI (SAR 1005/2022).

Ato contínuo, os autos vieram a esta Consultoria Jurídica.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Especificamente no que se refere à presente manifestação, compete à consultoria, à luz das atribuições da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00007787/2022 e o código 7F5MMG59

Página 20. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C
Fls. 19
RUBRICA

do Desenvolvimento Rural (SAR), aferir a existência ou não de contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 0059.9/2022, cabendo à PGE, órgão central do sistema de serviços jurídicos do Estado, a aferição da legalidade e da constitucionalidade da proposição legislativa em análise, nos termos do art.17, incisos I e II, do Decreto nº 2.382/2014.

Tratando-se de matéria relacionada às estatais vinculadas à SAR, os autos foram baixados em diligência para manifestação da CIDASC, da CEASA e da EPAGRI.

Em retorno, as análises técnicas se posicionaram pela inexistência de contrariedade ao interesse público.

Por oportuno, a CIDASC aduziu do seguinte modo:

> Em atenção ao Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT, referente ao PL nº 0059.9/2022, subscrito pelo Deputado Fabiano da Luz informamos que a Cidasc é favorável ao reconhecimento das três empresas vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural-SAR como empresas públicas de relevante interesse social e econômico do Estado.

Por sua vez, a CEASA assim ponderou:

> A CEASA é empresa estatal integrante da Administração Indireta deste Estado, cuja competência legal é fomentar a agricultura Catarinense no sentido de propiciar o abastecimento alimentar fornecendo a estrutura física para que agricultores (agricultura familiar), comerciantes, cooperativas e empresas do agronegócio realizem operações comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros.
>
> O Estatuto Social da CEASA, art. 4º, estabelece que a Estatal tem por objetivo "executar a política de abastecimento de hortifrutigranjeiros e de outros produtos alimentícios do Estado de Santa Catarina." (disponível em www.ceasa.sc.gov.br)
>
> A Central destina-se a concentrar vendedores, produtores rurais e compradores de produtos hortigranjeiros e outros produtos alimentícios, de produção própria e/ou de terceiros, com a finalidade de realizar operações comerciais preferentemente a nível de atacado, visando ao abastecimento alimentar da população Catarinense.
>
> Diante da importância em fomentar a agricultura catarinense, a atividade desenvolvida pela CEASA foi elevada ao patamar de serviço público sujeito a regime especial, nos termos do art. 78, II e art. 83, da Lei Complementar Estadual 741/2019.
>
> > *Art. 78. São sociedades de economia mista, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, prestadoras de serviços públicos e sujeitas a regime especial:*

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCG 00007787/2022 e o código 7F5MMG59

Página 21. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 20
RUBRICA

> *II - a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC);*
>
> *Art. 83. À CEASA/SA compete executar a política de abastecimento hortifrutigranjeiro e de outros produtos alimentícios, além de outras atribuições previstas em lei.*

Constata-se que a CEASA, além de se constituir como uma empresa estatal, prestadora de serviço público sujeita à regime especial quanto a impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços e ser importante pilar fomentador da agricultura familiar Catarinense, **merece ser reconhecida, conforme o PL 0059.9/2022, ante aos serviços prestados à sociedade Catarinense.**

Ademais, frisa-se que sua atuação se pauta em regime não concorrencial e dependência financeiramente do tesouro estadual, cuja atividade não persegue finalidade lucrativa, conforme Decretos Estaduais n.º 1.911/2000 e 2.974/2010.

Por fim, a EPAGRI apresentou a seguinte resposta:

> Em resposta ao SGPe SAR 1005/2022, por intermédio do Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT, referente ao PL n° 0059.9/2022, proposta pelo Deputado Fabiano da Luz,a Epagri **se manifesta de forma favorável ao reconhecimento das três empresas vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural -SAR como empresas públicas de relevante interesse social e econômico do Estado.**

Assim, fundado na exposição das empresas vinculadas, revela-se adequada a manifestação favorável ao projeto de lei em apreço, uma vez que se encontra em consonância com o interesse público.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, limitando-se a opinar quanto ao interesse público que a matéria envolve, cuja análise se encontra fundada nas manifestações das empresas vinculadas, conclui-se pela inexistência de contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 0059.9/2022.

É o parecer.

NATHAN MATIAS LOPES SOARES

Procurador do Estado

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC.0000787/2022 e o código 7E5MMG59

Página 22. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7F5MMG59**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 21
RUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHAN MATIAS LOPES SOARES (CPF: 015.XXX.533-XX) em 23/05/2022 às 17:29:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:38:51 e válido até 24/07/2120 - 13:38:51.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Nzg3Xzc3OTFfMjAyMI83RjVNTUc1OQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00007787/2022** e o código **7F5MMG59** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 23. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 22
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 415/2022

Florianópolis, 24 de maio de 2022.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT (SCC 7787/2022), acerca do pedido de exame e parecer a respeito da existência ou não de contrariedade ao interesse público na diligência do Projeto de Lei nº 0059.9/2022, vimos encaminhar os pareceres em anexo, segundo os quais não se vislumbra contrariedade ao interesse público no referido PL.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]
Ricardo Miotto Ternus
Secretário de Estado

Ao Senhor
RAFAEL REBELO DA SILVA
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos
Casa Civil
Florianópolis, SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00007787/2022 e o código 6RHQR790

Página 24. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

sgpe

Assinaturas do documento

Código para verificação: **68H9BZ9Q**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 23
RUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO MIOTTO TERNUS (CPF: 028.XXX.069-XX) em 24/05/2022 às 09:49:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:13 e válido até 14/02/2119 - 16:13:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Nzg3Xzc3OTFfMjAyMl82OEg5Qlo5UQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00007787/2022** e o código **68H9BZ9Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 25. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - Fls. 24 - RUBRICA

DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0059.9/2022 para o Senhor Deputado Mauro de Nadal, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 1 de junho de 2022

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria

Página 26. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0059.9/2022

Autor: Deputado Fabiano da Luz
Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.

Na reunião do dia 03 de maio de 2022 foi aprovado nesta Comissão requerimento de diligência para o governo do Estado, a Empresa de Pesquisas Agropecuárias e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (Ceasa/SC) para manifestação.

É o relatório.

II – VOTO

Palácio Barriga Verde
Rua Jorge Luz Fontes, 310 | Gabinete 111 | Centro
CEP 88020-900 | Florianópolis | SC
Fone (48) 3221 2702 Fax 3221-2648
maurodenadal@alesc.sc.gov.br.

Página 27. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto de lei pretende reconhecer a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.

O projeto de lei não apresenta óbice constitucional ou legal para sua tramitação, sendo que a procuradoria Geral do Estado manifestou-se favorável á proposta conjuntamente com a EPAGRI, CIDASC e CEASA.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do PL nº 0059.9/2022, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual

Palácio Barriga Verde
Rua Jorge Luz Fontes, 310 | Gabinete 111 | Centro
CEP 88020-900 | Florianópolis | SC
Fone (48) 3221 2702 Fax 3221-2648
maurodenadal@alesc.sc.gov.br.

Página 28. Versão eletrônica do processo PL./0059.9/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PL./0059.9/2022, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no art. 130, inciso XII , do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em conseqüência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, a Senhora Deputada Ana Campagnolo, que tem como prazo máximo o dia não definido, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no art. 140, parágrafo 2º.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2022

Chefe de Secretaria